



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

LEI Nº 38/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, consoante aos termos da lei federal nº 12.305/2010".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS, executado pelo CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema e atualizado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, o qual passa a ser parte integrante da presente lei, em consonância com as disposições emanadas da lei federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010 (Plano Nacional de Resíduos Sólidos).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Dezembro de 2.017.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa.

Secretário Administrativo